



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3637/2019 – Lei nº 3289/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, inciso III da Lei 3.289 de 26 de dezembro de 2018 e art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 89.732,83** (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.1130 Construção Escola Bairro Paineira	4.4.90.51	89.732,83	Tesouro	51

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 89.732,83** (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos); será da seguinte forma:

- I) **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 70.932,83** (Setenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).
- II) - Anulação total das dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 18.800,00** (Dezoito Mil e Oitocentos Reais) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32	2.000,00	Tesouro	63
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36	1.200,00	Tesouro	64
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.30	2.000,00	Tesouro	81
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.32	3.600,00	Tesouro	86
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2154 Manutenção do Ensino Infantil Creche	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

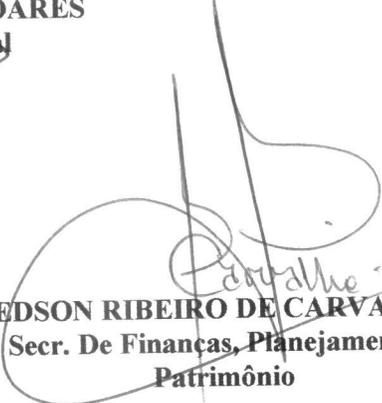
Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 15 de Agosto de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I